



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 10,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Orgânica Municipal

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 21. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, que terá a duração de quatro anos, a Câmara Municipal, sob a presidência do Vereador mais votado presente, e em caso de empate, do mais idoso dentre os empatados, reunir-se-á em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, para posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, e, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, será a seguir realizada a eleição da Mesa cujos componentes ficarão automaticamente empossados.

§ 1º No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente, de pé, no que será acompanhado por todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM"; ato contínuo, feita a chamada nominal, levantando o braço direito declarará: "ASSIM EU PROMETO"; após, cada edil assinará o termo competente.

§ 2º Se não houver o *quorum* estabelecido no *caput* do artigo 21, para eleição da Mesa, ou havendo e esta não for realizada, a Câmara, ainda sob a presidência do mais votado dentre os Vereadores presentes ou do mais idoso dentre os mais votados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

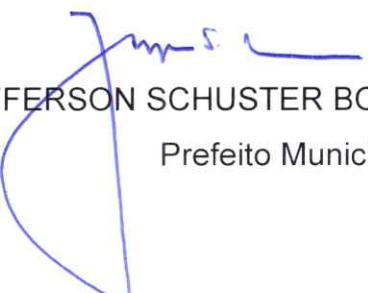
caso de empate, receberá, de imediato à posse destes, o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, aos quais dará posse.

§ 3º O Presidente da Sessão Solene de instalação da legislatura permanecerá na Presidência da Câmara e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa com a posse de seus membros, caso isso não ocorra na própria Sessão Solene.

§ 4º " (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.


Registrado e Publicado
Em 21/11/2024
Vanesa Kafer
Matrícula nº 638
Secretaria Municipal da Administração